



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO Nº 293/2017  
DATA 29/06/2017  
Nelson r attam

*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 078/2017**

**De 23 de junho de 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CELEBRAÇÃO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT PARA PROMOÇÃO DE ACESSO A EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder celebração de Termo de Cooperação Mútua com o Município de Novo Mundo/MT para a promoção de acesso à educação com vistas a:

**I** – Aceitar matrícula de alunos residentes nas comunidades “Água Azul” e “Bela Vista” sediadas no Município de Novo Mundo/MT na Escola Municipal do Campo “Santa Ana”, localizada no Município de Guarantã do Norte/MT;

**II** – Promover o transporte escolar, inclusive com o custeio de todas as despesas incidentes sobre esta ação pelo Município de Guarantã do Norte/MT, de alunos residentes nas estradas vicinais que circundam as comunidades “Água Azul” e “Bela Vista” sediadas no Município de Novo Mundo/MT para a Escola Municipal do Campo “Santa Ana”, localizada no Município de Guarantã do Norte/MT.

**Parágrafo Único:** Fica ainda autorizado ao Poder Executivo Municipal a permitir que o veículo a ser utilizado para o transporte escolar de alunos residentes nas estradas vicinais que circundam as comunidades “Água Azul” e “Bela Vista” sediadas no Município de Novo Mundo/MT para a Escola Municipal do Campo “Santa Ana”, localizada no Município de Guarantã do Norte/MT, seja conduzido por motorista cedido pelo Município de Novo Mundo/MT, a quem competirá o custeio dessa despesa.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,  
aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2017.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 23 de junho de 2017.

**MENSAGEM A PL nº 078/2017**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 078/2017**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para a celebração de Termo de Cooperação Mútua com o Município de Novo Mundo/MT objetivando a promoção de acesso à educação aos alunos residentes nas comunidades “Água Azul” e “Bela Vista” sediadas no Município de Novo Mundo/MT.

Isto, pois, segundo previsão contida na Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Do artigo, pode-se chegar a alguns conceitos básicos da educação na Carta Magna:

- **A educação é um direito de todos;**
- **A educação é dever do Estado;**
- **A educação é dever da família;**
- **A educação deve ser fomentada pela sociedade.**

Os objetivos gerais da educação podemos ser também deduzidos partir da leitura do referido artigo:

- **O pleno desenvolvimento da pessoa;**
- **O preparo da pessoa para o exercício da cidadania;**
- **A qualificação da pessoa para o trabalho.**





*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Deve-se entender, portanto, o alcance da educação como direito de todos. A educação é a prerrogativa que todas as pessoas possuem de exigir do Estado à prática educativa.

Como direito de todos, a educação, pois, traduz muito da exigência que todo cidadão pode fazer em seu favor.

No caso em exame, caso o Município de Guarantã/MT não auxilie o Município de Novo Mundo/MT a prestar atendimento a esses alunos, estes certamente serão prejudicados quanto ao acesso à educação, pelo que entende-se como conveniente e oportuno prestar-lhes tal auxílio, desde que se tenha concordância do poder legislativo municipal.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL – 2017/2020  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
CNPJ: 03.239.019/0001-83

**Memorando nº 802/2017**

**Guarantã do Norte, 26 de Junho de 2017.**

**De:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**PARA:** Assessoria Jurídica

**A/C:** Dr. Andressa Santana da Silva.

**Assunto:** Termo de Convênio entre Guarantã do Norte e Novo Mundo

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, informar que a Escola do Campo Santa Ana tem em seu programa escolar o Lema TERRA ESCOLA E VIDA. Para executar esse lema trabalha com a Pedagogia da alternância que tem como um dos princípios a educação a partir do meio social, econômico e cultural dos discentes. Lembrando que esta é uma pedagogia voltada para a realidade campeira. Essa Pedagogia vai ao encontro da realidade dos moradores que residem nas imediações da divisa entre os municípios de Guarantã do Norte e Novo Mundo no que se refere à Linha Quarenta e Cinco. Assim o sendo, a referida escola é a mais próxima das comunidades Água Azul e Vista Alegre. A distância da escola até a divisa entre os Municípios acima referidos, dista vinte quilômetros, e da divisa ao ponto de saída do transporte escola dista trinta quilômetros. Portanto a rota é parca em relação à escola do município de Novo Mundo, que os transporta para a sede do município conforme anexo.

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**Lucidio Luiz Garbinato**  
Secretário Municipal de Educação  
Cultura e Desporto

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

justificativa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVO MUNDO <secretariaeducaca

S

 Responder |

Hoje, 10:41

Você

BOM DIA ADRIANO.

DOIS PARÁGRAFOS PARA MELHORAR A JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI...

(...)Outro fator que justifica esse termo de cooperação entre os dois municípios é o fato dos moradores daquela região realizarem suas atividades, principalmente o comércio, na cidade de Guarantã do Norte. Inclusive, muitos moradores daquelas comunidades, são eleitores de Guarantã do Norte.

A distância entre o ponto inicial da linha e o ponto final em Novo Mundo, ultrapassa 120 km e as crianças ficam em média 3h e 30m no transporte para poder chegar a escola. Trazer essas crianças para escola Santa Ana, também resolve um problema de Guarantã, duplica o número de alunos e dá condições para que a Escola funcione normalmente.(...)